Anexo do Of. nº 534/94-G.P
S. Vicente 17/11/94

# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

## Lei N.º 285-A

Projeto de Lei nº 39/94,
de autoria do Vereador
Eduardo Palmieri

***Revoga os incisos II e III do art. 2º da Lei nº 106-A de 13 de maio de 1992 que autoriza o Poder Executivo a conceder a Pessoas Físicas a permissão de uso a título precário de áreas públicas de uso comum para a instalação de barracas destinadas aos serviços de praia, de aluguel de barcos, caiaques e trenzinhos e dá outras providências.***
***Proc. nº 17712/94***

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados os incisos II e III do art. 2º da Lei nº 106-A, de 13 de maio de 1992.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de novembro de 1994.

**LUIZ CARLOS PEDRO**
Prefeito Municipal

MOC. 109/94